



PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10959/2013

1 - Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, autorizo as entidades referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, que não possuam pagamentos em atraso a assumir compromissos plurianuais que não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

2 - O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa as entidades de obtenção do necessário despacho autorizador do respetivo membro do Governo da tutela, nem do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

3 - A autorização referida no n.º 1 cessa no momento em que as entidades nele referidas passem a ter pagamentos em atraso.

4 - O presente despacho produz efeitos a 2 de julho de 2013.

22 de julho de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

207177251

Despacho n.º 10960/2013

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Delego na Secretária-Geral do Ministério das Finanças, licenciada Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes, as competências para a prática dos seguintes atos:

1.1 — No âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos anualmente estabelecidos no decreto-lei de execução orçamental, subordinadas à mesma classificação orgânica;

c) Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos anualmente estabelecidos no decreto-lei de execução orçamental, ou noutra disposição legal aplicável.

1.2 — No âmbito da centralização dos serviços comuns:

a) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações de idêntica natureza que decorram no estrangeiro, bem como as despesas inerentes, nos termos do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de dezembro;

b) Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados à prestação de trabalho extraordinário, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, na alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

c) Autorizar as alterações orçamentais, desde que com o mesmo capítulo e se se mantiver a respetiva classificação funcional, entre medidas e projetos, nos termos conjugados no disposto nas normas estabelecidas na Lei de Enquadramento Orçamental, e as anualmente constantes no decreto-lei de execução orçamental.

1.3 — Autorizar a prática de todos os atos respeitantes a procedimentos pré-contratuais de locação e aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas, designadamente a competência para a decisão de contratar, escolher os procedimentos e autorizar a realização das respetivas despesas e o seu pagamento até ao valor máximo de € 500 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aprovar peças do procedimento, designar o júri dos concursos, proceder à adjudicação, aprovar minutas e outorgar os contratos a celebrar.

2 — Autorizo a subdelegação nos secretários-gerais-adjuntos, das competências previstas na alínea a) do ponto 1.1. e do ponto 1.3, até ao limite de € 25 000 e de € 250 000, respetivamente.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de julho de 2013, ficando por esta forma ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

4 de agosto de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

207177446

Despacho n.º 10961/2013

Considerando que o diretor-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças cessou funções ao ser nomeado para o cargo de Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento nos termos do Decreto n.º 76-C/2013, do Presidente da República, de 2 de julho de 2013;

Atento o interesse institucional em garantir a continuidade do exercício do cargo de direção superior em causa e do normal funcionamento dos serviços, sem prejuízo da ulterior realização do procedimento concursal para o cargo de direção superior em causa, nos termos legais em vigor;

E nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 - Designo a mestre Vanda Maria de Oliveira Geraldês Valente da Cunha para o cargo de diretora-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças, em regime de substituição, cujo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho, evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2 - Nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, a designada é autorizada a optar pela retribuição base da sua categoria de origem.

3 - O presente despacho produz efeitos desde 2 de julho de 2013.

4 de agosto de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Vanda Maria de Oliveira Geraldês Valente da Cunha.

Data de nascimento: 5 de agosto de 1968.

Habilitações académicas:

Mestrado em Economia Aplicada pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1998);

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1990).

Atividade académica:

Assistente convidada da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa entre 1999 e 2002, tendo lecionado as cadeiras de Política Económica, Microeconomia I e Economia Portuguesa.

Situação profissional:

Técnico superior do quadro do Banco de Portugal desde 1 de abril de 1991.

Percurso profissional:

Desde 1 de julho de 2012: subdiretora-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;

De dezembro de 2011 a 30 de junho de 2012: técnica assessora do Gabinete Técnico do Governador;

Julho de 2007-novembro de 2011: coordenadora da Divisão de Finanças Públicas do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (em regime de requisição);

Julho de 2005-julho de 2007: técnica assessora do Departamento de Estudos Económicos;

Abril de 2005-julho de 2005: assessora do Ministro de Estado e das Finanças (em regime de requisição);

Abril de 2004-abril de 2005: técnica assessora do Departamento de Estudos Económicos;

Novembro de 1997-abril de 2004: coordenadora de núcleo do Departamento de Estatística;

Abril de 1991-novembro de 1997: técnica e coordenadora de task-force do Departamento de Estatística e Estudos Económicos;

Outubro de 1990-março de 1991: estagiária do Departamento de Estatística e Estudos Económicos.

Trabalhos publicados e ou apresentados:

Cunha, V. et al. (2009), «The reform of the Portuguese public employees' pension system: reasons and results», Working Paper no 2, GPEARI, Ministério das Finanças (paper apresentado no Public Finance Workshop do Banco de Itália, Perugia, março de 2009);

Cunha, V. e Pinheiro, M. (2007), «MISS: Um modelo para avaliação da sustentabilidade da segurança social pública portuguesa», Occasional Papers 2, Banco de Portugal;

Cardoso, F. e Cunha, V. (2005), «Household wealth in Portugal», Working Paper no 4, Banco de Portugal;

Contributos para diversas publicações do Banco de Portugal (Relatório Anual de Economia Portuguesa, Relatório de Atividade e Contas, Boletim Económico) e do Ministério das Finanças (Relatório de Orientação da Política Orçamental, Relatório do Orçamento do Estado, Programa de Estabilidade e Crescimento, Documento de Estratégia Orçamental).

207177032

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 10962/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, nomeio o licenciado Daniel Amadeu Teixeira Rodrigues para prestação ao meu Gabinete de serviços de consultadoria e assessoria jurídica, com condições equiparadas às de adjunto de Gabinete.

2 — A presente nomeação tem a duração de um ano, renovável automaticamente.

3 — A remuneração do nomeado é equiparada ao vencimento ilíquido dos adjuntos de gabinete, incluindo as quantias correspondentes aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, acrescida da quantia correspondente a despesas de representação.

4 — O designado fica autorizado a exercer a atividade de docência, referida na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do supra referido Decreto-Lei, dentro dos limites legais.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 2 de julho de 2013.

6 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

Nota curricular

Dados Pessoais

Nome: Daniel Amadeu Teixeira Rodrigues
Nacionalidade: Portuguesa
Naturalidade: Amadora
Data de Nascimento: Nascido em 28 de junho de 1971

Formação Académica

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa (1994); conclusão da parte escolar do Mestrado de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1994-1995).

Pós-Graduado em Assessoria Jurídica de Empresa pelo Instituto Superior de Gestão (1998-1999).

Advogado em sociedades de advogados de Lisboa (1996-2001).

Atividade Profissional

Adjunto do Secretário de Estado da Administração Interna (2002-2005).

Adjunto do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento (2005-2011).

Assessor do Secretário de Estado do Orçamento (2011-2013).

Professor de Direito Administrativo no ISCP (desde 1996).

207202214

Despacho n.º 10963/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista o licenciado Vítor Hugo Cardoso Duarte de Moraes Trigo, inspetor da carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral de Finanças, para exercer as funções de assessoria orçamental no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é o de Adjunto de Gabinete.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Inspeção-Geral de Finanças, e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de agosto de 2013.

5 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

Nota curricular

Dados Pessoais

Nome: Vítor Hugo Cardoso Duarte de Moraes Trigo
Nacionalidade: Portuguesa
Naturalidade: Alcântara – Lisboa
Data de Nascimento: 30 de abril de 1968

Formação Académica

Licenciatura em Gestão (1992)
Pós-Graduação em Direito Fiscal

Formação Profissional Específica

Curso de Especialização para Auditores do Sistema Nacional de Controlo

Atividade Profissional

Inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), desde 20 março de 1996.

De agosto de 1995 a fevereiro de 1996 responsável no departamento financeiro pela contabilidade analítica e financeira da empresa Sensimor, Lda.

De setembro de 1992 a setembro de 1995 exerce a atividade de docente do ensino secundário.

207202458

Despacho n.º 10964/2013

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete pelo período de 1 ano, renovável automaticamente, a Mestre Ana Isabel Calado da Silva Pinto para realizar trabalhos de natureza técnica nas áreas contabilística e orçamental, no âmbito da introdução das IPSAS e na reestruturação da prestação de contas prevista nos compromissos estabelecidos com entidade europeias.

2 — Atento o disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro a designada auferirá a remuneração mensal de € 2500, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de fevereiro, fica a designada autorizada a desempenhar as atividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.